



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0064/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: RPP

06-0064/2002 DE 09/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR

GILBERTO NATALINI

E M E N T A R

SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELA SLCRC CARIA E ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO, DA FUNDAÇÃO GETÓLIO VARGAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/10/2010 13:05:52

00000001451-65



ARQUIVADO EM 11/09/20

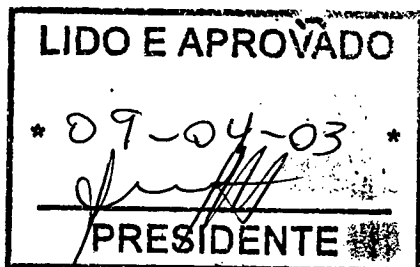


Folha nº 01 do proc.
Nº 64 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini



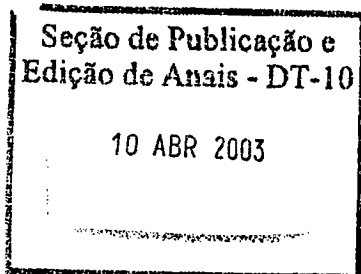
REQUERIMENTO

06 - RPF
06 - 064/2002

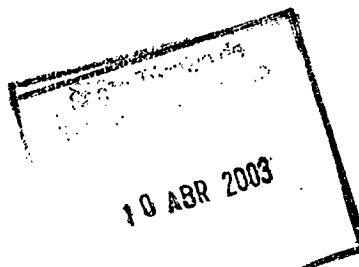
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita, Marta Suplicy, para que envie o processo e o contrato de prestação de serviços, firmado pela Secretaria e Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, para desenvolver, implementar e acompanhar metodologia participativa para os Planos Regionais, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 22 de novembro de 2002.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2002.

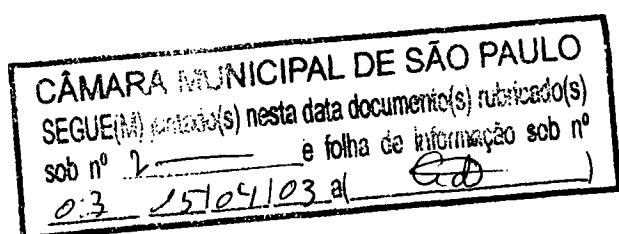
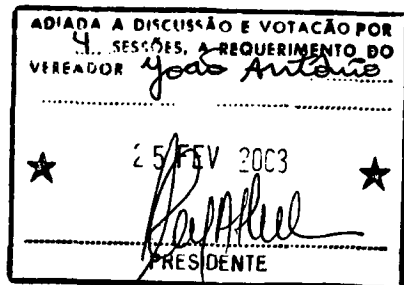
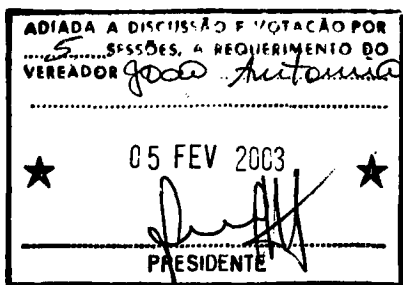
VEREADOR GILBERTO NATALINI



AM/rc



M S P - A T M
-04-Dez-2002-15:25-004693



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

ADITIÃO nº 02 do proc.

Nº 64 de 02

Rod.:01 Folha:55

Taq.:Paula

Sessão:225-SO

Orador:Pres,Viviani

Data: 09-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Peço ao Sr.

Secretário que proceda à leitura dos requerimentos.

- São lidos, postos em...(Viana)

- São lidos, postos em discussão e aprovados os seguintes

Requerimentos:

06/(?), do Vereador Dalton Silvano;

031/2002, dos Vereadores William Woo, Toninho Paiva e

Goulart;

048/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

049/(?), do Vereador Gilberto Natalini;

05/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

051/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

052/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

053/2002, do Vereador (?);

055/(?), do Vereador (?);

058/(?), do Vereador Gilberto Natalini;

059/(?), do Vereador Gilberto Natalini;

060/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

061/2002, do Vereador Gilberto Natalini;

062/(?), do Vereador Gilberto Natalini;

063/(?), do Vereador Gilberto Natalini;

064/~~(?)~~, do Vereador Gilberto Natalini;

065/2002, do Vereador Gilberto Natalini;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

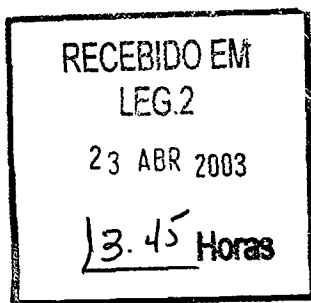
do processo n° 06-64 de 20 02 15, 04, 03 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Leg. 2;

Em 17/4/03


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM



Sra. Ana,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, solicitando informações ao presente requerimento.

24/04/2003

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II

Sr. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

24/04/2003

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04 à 257

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801

Em

09/09/2003

Ferrari



Presidência

DT7 - LEG2

Of. nº 1647/2003

São Paulo, 24 de abril de 2003.

Processo nº RPP0600642002

Folha nº 04 do proc.
nº 06 - 064 de 2002
(a) Ferrari
SUA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801

Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumpre-me encaminhar a Vossa
Excelência cópia autêntica do Requerimento RPP
0064/2002, de iniciativa do Vereador Gilberto Natalini.

Na oportunidade, renovo a Vossa
Excelência os protestos de minha alta consideração.

ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora Doutora Marta Suplicy,
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MG/mal



Folha nº 05 do proc.
nº 06-064 de 2002

Câmara Municipal de São Paulo

(a)

Ema
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF 100801

RPP 0064/2002

-----Cópia autêntica. "REQUEIRO, nos termos regimentais, seja oficiado a Exma. Sra. Prefeita para que envie o processo e o contrato de prestação de serviços, firmado pela Secretaria e Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, para desenvolver, implementar e acompanhar metodologia participativa para os Planos Regionais, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 22 de novembro de 2002. Sala das Sessões, 09 de abril de 2003. (a) **GILBERTO NATALINI**. LIDO em 09-04-2003 (a) Arselino Tatto. APROVADO em 09-04-2003. (a) Arselino Tatto." Eu, *João*, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 23 de abril de 2003.

Confere:

Visto:

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Chefe de Seção Técnica II



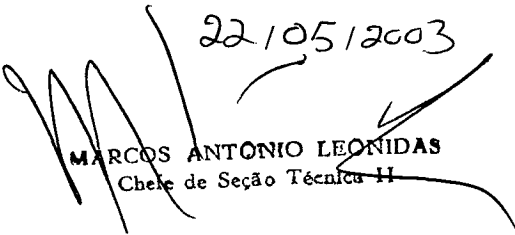
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰⁶.....
do processo nº 06-064 de 20 02 (a).....

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801

Sra. Ana,

Juntar ao processo Ofício A.T.L. em resposta a solicitação requerida pelo autor.

22/05/2003

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II

Sr. Chefe,

Juntado conforme solicitação de V. S^a.

22/05/2003

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de maio de 2003

Folha nº 07 do proc.
nº 06-064 de 2002

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF: 100801

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 263/03
Ref. Of. DT7/Leg.2 nº 1498 e 1647/2003

15- DOCREC
15-3208/2003

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em 22/05/03
Às 15:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao solicitado no Requerimento RDS 0592/2003, de iniciativa do Vereador Domingos Dissei, bem como no Requerimento RPP 0064/2002, de iniciativa do Vereador Gilberto Natalini, cópia reprográfica do contrato firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com a Fundação Getúlio Vargas, visando a prestação de serviço de consultoria para elaboração, implementação e acompanhamento de metodologia participativa com vistas ao desenvolvimento dos Planos Regionais das Subprefeituras. Seguem, juntamente com sobredito contrato, termo aditivo e quatro cadernos de relatórios referentes à metodologia participativa em tais Planos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/rmn
Req 592-03

A Leg. 2;

Em 23, 05, 03



BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

Folha nº 08 do proc.
nº 06-064 de 2002
(a) Ferrari
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF: 100801

ANEXO AO OFÍCIO ATL Nº 263-
REQUERIMENTOS /03
RDS 0592/2003 E RPP 0064/2002

Folha nº 06 de 20 do proc.
nº 06.084 de 2002
F. Man
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
SEMPLA

Folha Di. 1721 de proc.
N.º 2002-0.255.380-5
Ass. _____

CONCEIÇÃO AP. CLINI MARCOS
Assessoria Jurídica - SEMPLA

PROCESSO: 2002-0.255.380-5

CONTRATO Nº: 10/02/SEMPLA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas

OBJETO: Consultoria para elaboração, implementação e acompanhamento de metodologia participativa para o desenvolvimento dos Planos Regionais das Subprefeituras

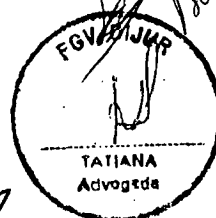
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 13.10.15.127.0274.1233.33903500-5

NOTA DE
EMPENHO: 60.02.058221.2 (no exercício de 2002)

VALOR: R\$ 652. 270,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA
DO CONTRATO: 4 (quatro) meses

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



Aos 20 dias do mês de novembro de 2002, de um lado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEMPLA, com sede na Rua São Bento, 405, 17º e 18º andares, CNPJ nº 49.269.251/0001-65 neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, ELIZABETH BELLO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº 82.474 de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no DOU de 28 de maio de 1992, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia do Botafogo, 190, na cidade do Rio de Janeiro, e em São Paulo, por sua Escola de Administração de Empresas de São Paulo, com sede na Av. Nove de Julho, 2029, neste ato representada por seu Vice- Presidente dr. Manoel Fernando Thompsom Motta, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446-D-CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 004/928.507-63, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em vista do Despacho nº 222/02/SEMPLA.G, publicado no DOM de 13/11/2002, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Folha nº 10 do proc.
nº 06.064 de 2002
(a) Ferrari

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para elaboração, implementação e acompanhamento de metodologia para o desenvolvimento dos Planos Regionais das Subprefeituras, em conformidade com o Plano Diretor Estratégico do Município, aprovado pela Lei nº 13.430/2002, o Termo de Referência constante de fls. 04/10 do Processo Administrativo nº 2002-0.255.380-5 e da proposta 246/02/FGV-EAESP, às fls. 17/66 dos mesmos autos, que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

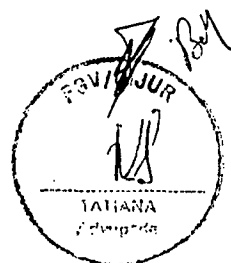
2.1 – DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos que constituem o objeto do presente instrumento, sendo a única e exclusiva responsável por eventuais obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- c) Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato.
- e) Utilizar, conforme a necessidade e por decisão da equipe de trabalho composta pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, apoio técnico especializado de outros profissionais, de comprovada experiência, para colaborar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Folha N.º 173 do proc.
N.º 2002-0.255.380-5
Ass. Ja

CONCEIÇÃO AP. CLINI MARCOS
Assessoria Jurídica - SEMPLA

He
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



2.2 – DA CONTRATANTE

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através do Engº Ivan Carlos Maglio, ora designado seu Coordenador, a quem incumbe o acompanhamento e a permanente fiscalização da execução do ajuste nos termos previstos ;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA.

Folha nº 11 do proc.
nº 06-064 de 2002

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

(a) *Ferrari*
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RE 100801

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

3.3 - Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

3.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93."

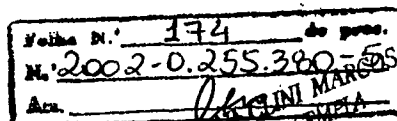
CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global dos serviços ora contratado é de R\$652.270,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais), a ser pago parceladamente da seguinte forma:

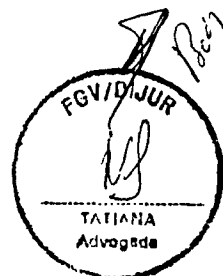
- a) Primeira Parcela: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) mediante o recebimento do correspondente Relatório de Andamento referido no item 8 da Proposta, conforme fls. 35 do Processo Administrativo, devido no trigésimo dia de vigência do contrato;
- b) Segunda Parcela: R\$ 161.740,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais) mediante o recebimento do correspondente Relatório de Andamento referido no item 8 da Proposta, conforme fls. 36 do Processo Administrativo, devido no sexagésimo dia de vigência do contrato;
- c) Terceira Parcela: R\$ 128.265,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais) mediante o recebimento do correspondente Relatório de Andamento referido no item 8 da Proposta, conforme fls. 36 do Processo Administrativo, devido no nonagésimo dia de vigência do contrato;
- d) Quarta Parcela: R\$ 128.265,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais) mediante o recebimento do correspondente Relatório de Andamento referido no item 8 da Proposta, conforme fls. 37 do Processo Administrativo, devido no centésimo vigésimo dia de vigência do contrato.

4.2 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, pelo Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for confirmado, pelo Coordenador do Contrato, a regularidade



Helisa
Helisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 71.004

CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE
Assessoria Jurídica - SPM/PA



do fornecimento do objeto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da apresentação do respectivo Relatório, acompanhado de respectiva demonstração de custos e composição da parcela.

4.2.1 – No caso do Coordenador não aprovar o Relatório, a CONTRATADA deverá providenciar o que for necessário à sua complementação no prazo de cinco dias a partir da cientificação da irregularidade apontada.

4.3 - O preço estabelecido para a execução dos serviços será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, após o qual poderá ser revisto, para mais ou para menos, tomando-se por base as condições do mercado, respeitadas as disposições legais e índices oficiais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente contrato onerará a dotação orçamentária nº 13.10.15.127.0274.1233.33903500-5, e respectivo Empenho, conforme Nota nº 60.02.058221-2, no presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto nº 41.722/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7. Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa:

b.1) de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, para cada dia de atraso injustificado na apresentação dos relatórios ou na execução dos respectivos serviços programados;

b.2) de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer hipótese de sua inexecução parcial, ou, de quaisquer outras irregularidades;

b.3) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em caso de rescisão por inadimplência da contratada;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração.

7.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ser cumuladas conforme o caso.

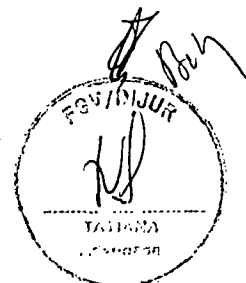
Folha nº 12
nº 06.064 do proc.
(a) Ferrari

ANA MARIA FERRARI
Assessoria Parlamentar

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

Folha N.º 175 do proc.
N.º 2002-0.255.380-5
Ass. _____

CONCEIÇÃO AP. CLINT MARCOS
Assessoria Jurídica - SEMPLA



**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Folha N.º 176 de pros.
N.º 2002-0255.380-5
Ass. _____
CONCEIÇÃO AP. CLINT-MARCOS
Assessoria Jurídica - SEMPLA

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - A CONTRATADA responsabiliza-se por manter os técnicos relacionados nos Currículos juntados às fls. 39/66 na execução dos serviços objeto do presente, devendo, caso seja necessário e mediante justificativa, providenciar sua substituição condicionada à anuência da CONTRATANTE.

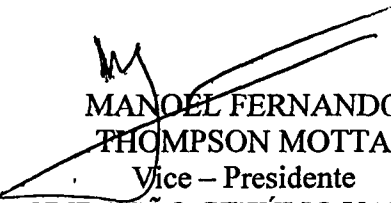
(a)

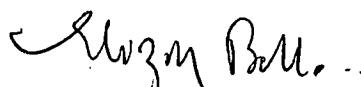
8.3 - Os tributos e demais incidências decorrentes do contrato são de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

8.4 - A Contratada recolheu a importância de R\$ 65,08 (sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme Guia de Arrecadação nº 076225, referente a elaboração deste instrumento.

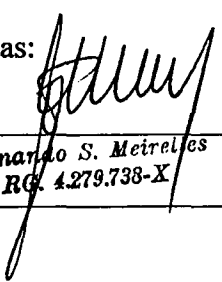
8.5 - Fazem parte integrante do presente contrato, o Termo de Referência juntado às fls. 04/10 e respectiva Proposta nº 246/02/FGV, às fls. 17/66 do processo nº 2002-0.255.380-5.

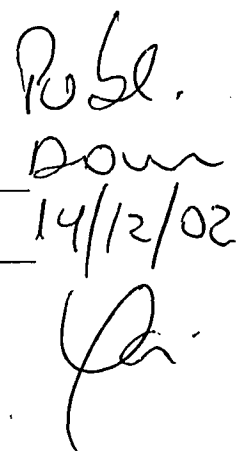
E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, na forma e sob as penas da lei.


MANOEL FERNANDO
THOMPSON MOTTA
Vice - Presidente
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

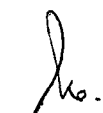

ELIZABETH BELLO
Chefe de Gabinete
SEMPLA

Testemunhas:


FERNANDO S. MEIRELLES
RG nº 4.279.738-X


RG nº _____

ÚLTIMA PÁGINA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV.


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



491
2002-02553805

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Vicimir Marques
RF 110.734.700,
SEMPLA/AD

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/03/SEMPLA
AO CONTRATO Nº 10/02/SEMPLA

Folha nº 14 do proc.
nº 06.064 de 2002
(a) Amaral

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas

OBJETO DO CONTRATO: Consultoria especializada para a elaboração, implementação, e acompanhamento de uma metodologia participativa no desenvolvimento dos Planos Regionais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril/2003

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

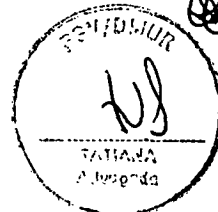
PROCESSO Nº: 2002-0.255.380-5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.15127.0274.1233.3390.3500.00.04.01

DOCUMENTO DE EMPENHO: 15205

Aos 20 de março de 2003, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, ELIZABETH BELLO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.641.663/0001-44, já qualificada no Contrato nº 10/02/SEMPLA, neste ato representada por seu Vice-Presidente dr. Manoel Fernando Thompson Motta, também já qualificado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, à vista da decisão proferida no processo em epígrafe em 19 de março de 2003, têm entre si justo e acordado o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas da legislação municipal pertinente, em especial a Lei Municipal nº 13.278/2002 e no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições que seguem:

He.
Heloisa Maia de O.
Procuradora do Município
OAB/SP 7094



Folha nº 15 do proc.
nº 06.064 de 2002
(a) Ferrari
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF: 100801

fls 492
2002 0255380 5
Vice-Presidente
RF: 170447.96
SECRETARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento, o acréscimo de 1.165 horas técnicas de consultoria e correspondente prorrogação do prazo de vigência do contrato, até o próximo dia 30 de abril de 2003.

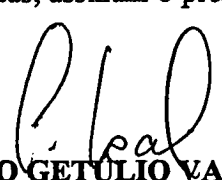
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

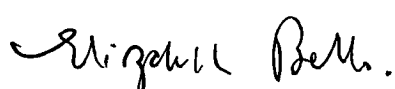
2. Em virtude do acréscimo de objeto, o valor contratual fica também acrescido de mais uma parcela de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), equivalente às horas adicionadas, com base no valor de horas técnicas da tabela integrante do contrato, a ser pago até o trigésimo dia após a aceitação do correspondente relatório pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

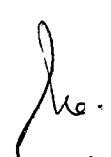
3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 10/02/SEMPILA, no que não conflitarem com o presente.

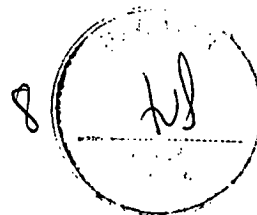
E por estarem entre si justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias digitadas e impressas de igual teor.


FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Manoel Fernando Thompson Motta
Vice-Presidente
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Elizabeth Bello
Chefe de Gabinete
Contratante


Francisco S. Mazzucca
CPF: 031.152.838-49
RG: 2.929.925


Heloisa Maria de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 1.964







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANOS URBANOS

Folha nº 16
nº 06-064 do proc.
(a) de 2002
FERRARI
Assistente Parlamentar
RF: 100801

São Paulo, 07 de março de 2003

Memo nº 014/Planos Urbanos/03

SEMPLA/GABINETE
Sr. Chefe de Gabinete

FOLHA N.º 473
N.º 2002-0.255.380-5
AL.
MAUDE MARIA GARCIA
R.F. 615.398.4.00
SEMPLA

A elaboração dos Planos Regionais, prevista no Plano Diretor Estratégico de São Paulo (Lei nº 13.430 de 13 de setembro de 2002), deverá estar concluída até 30 de abril de 2003.

Essa tarefa se constitui em grande desafio, dadas as dimensões e complexidade do município de São Paulo, a heterogeneidade de suas forças sociais e políticas e a premência de tempo, face à tarefa concomitante de implantação das Subprefeituras, numa dimensão e numa proposta sem precedentes.

De 18 de novembro a 18 de março, a Consultoria da GVConsult consolidará os trabalhos de elaboração, monitoramento e suporte de metodologia participativa e contribuirá com a equipe técnica da SEMPLA, no apoio às equipes técnicas das Subprefeituras.

O impacto desse trabalho tem sido positivo, com resultados satisfatórios que são sintetizados nestas considerações:

- I. As atividades desenvolvidas de forma coletiva, contribuíram para ampliar e valorizar a troca de experiências entre as equipes das Subprefeituras, instrumento fundamental como processo de capacitação
- II. Ampliou-se a discussão sobre o caráter e a qualidade da participação popular nos processos regionais. As equipes das Subprefeituras, de forma geral, ampliaram e aprofundaram sua discussão sobre premissas, critérios e formas de participação popular.
- III. A população está respondendo ao chamado de participação no processo de elaboração dos Planos Regionais e reconhecendo o esforço das Subprefeituras. Ela espera, em contrapartida, responsabilidades do Poder Municipal de respeitar e valorizar essa participação, prestando contas de suas decisões e opções.
- IV. Disseminação da cultura da "responsabilização" pela produção e acesso à informação de interesse coletivo.
- V. A demanda das Subprefeituras, do próprio Projeto e a disponibilização, pelo projeto, de suporte técnico a grupos de Subprefeituras, contribuiu para maior articulação dos grupos técnicos da SEMPLA.
- VI. O projeto, por sua dinâmica, objetivos e metodologia, vem contribuindo para crescente valorização da formalização e sistematização de processos e procedimentos nas Subprefeituras e tratamento da informação a ser disponibilizada à população.

9
(continua)

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANOS URBANOS

Folha nº 17 do proc.
nº 06.064 de 2002

(a)

FOLHA N.º 17
N.º 2002.0.255.380.5
AB.

MADEIRA MARIA GARCIA
R.F. 015.3904.00
SEMPLE

(continuação do Memorando nº 014/Planos Urbanos/03)

- VII. As equipes das Subprefeituras, que vêm participando das atividades do Projeto, estão se apropriando de fundamentação conceitual e de instrumentos metodológicos que poderão ser utilizados na atuação da Subprefeitura, não só em atividades de elaboração e discussão do Plano Regional.
- VIII. As atividades de capacitação, por grupos de Subprefeituras, favoreceram a troca de experiências entre as equipes das Subprefeituras.
- IX. As atividades de acompanhamento técnico de Consultores, por grupo de Subprefeituras, favoreceram maior integração e articulação de Subprefeituras por região.
- X. A construção continuada da metodologia participativa valorizou e incorporou dinâmicas e processos utilizados nas Subprefeituras, em relação à elaboração dos Planos Regionais.
- XI. A implementação da metodologia participativa vem contribuindo para incentivar e valorizar a participação dos diferentes agentes dos Governos Locais (representantes de Secretarias junto a cada Subprefeitura).
- XII. A metodologia proposta contribui para a implementação de ações políticas com transparência e valorização da participação popular de forma isonômica.
- XIII. A colocação no ar de www.planodiretor.sampa.org.br, por sua característica de alimentação descentralizada, contribui para a racionalização de processos de registro e gestão de conhecimento e informação, com divisão e identificação de responsabilidades.
- XIV. As próprias equipes técnicas das Subprefeituras estão identificando melhor seus limites e necessidades, frente à dinâmica dos processos de planejamento com participação popular.

Sente-se, porém, a necessidade de extensão desse trabalho de Consultoria, para contribuição às demandas detectadas no processo, com vistas à consolidação da proposta de complementação do Plano Diretor Estratégico, pelos Planos Regionais, até 30 de abril de 2003:

- Regulamentação e Aplicação da "negociação de vizinhança", para resolução de conflitos de interesse, identificados e não-resolvidos no âmbito da Etapa Propositiva, previstas nos artigos 288 e 289 do PDE.
- Consolidação da Proposta de Lei de Complementação do Plano Diretor Estratégico, com a incorporação dos Planos Regionais.
- Realização das Assembléias Regionais, previstas no PDE, para conhecimento e apreciação da Aplicação da "Negociação de Vizinhança" e da Proposta do Poder Executivo Municipal, da Lei de Complementação do Plano Diretor Estratégico, com a incorporação dos Planos Regionais. (detalhamento do processo definido como "Plenária da Cidade").

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.96

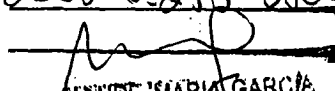
Folha nº 18 do PROC.
nº 06-064 de 20 02
ANA MARIA GARCIA
Assistente Parlamentar
RE. 100801

Acompanhamento e divulgação dos trâmites da Proposta, referente aos Planos Regionais, no Conselho Municipal de Política Urbana ou na CNLU, quando esse não for regulamentado, previstos no artigo 276 do PDE

Neste sentido, solicitamos aditamento do Contrato 10/02/SEMPLA até 30 de abril de 2003, por mais 1.165 horas (R\$ 163.000,00 – cento e sessenta e três mil reais) seguindo os mesmos preceitos técnicos quanto ao custo/hora e metodologia.

Atenciosamente,


Ivan Carlos Maglio
Departamento de Planos Urbanos
Diretor

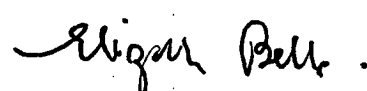
FOLHA N.º 475 PROC.
N.º 2002.0.255.380-5
AL. 
ANUDE MARIA GARCIA
R.F. 615.398.4.00
SEMPLA

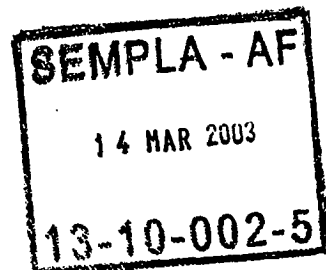
SEMPLA - AF

Sra. Assessora Chefe

Para alcançar o Processo nº 2002.0.255.380-5, bem como para as providências necessárias, observando o limite legal de 25% conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13/março/2003.


ELIZABETH BELLO
Chefe de Gabinete
SEMPLA




Heloisa Maia de O
Procuradora do Município
OAB/SP 70.941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEMPLA
ASSESSORIA FINANCEIRA - SEMPLA-AF

Folha nº 19 do proc.

nº 06-064 de 2002

(a) Ferrari

ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
CPF. 100801

São Paulo, 18 de março de 2003,

CÓPIA

Ofício nº 166/SEMPA.G/2003.

ASSUNTO: PEDIDO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA N.º 429 PROC. N.º 2002.0.255.380.5
AB
MAUDE MARIA GARCIA
R.F. 615.398.4.00
SEMPA

Prezado Senhor

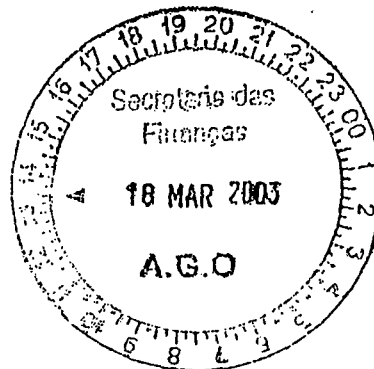
Solicitamos de V.Sa. as providências quanto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.000,00** (Cento e sessenta e três mil reais) na dotação 13.10.15.127.0274.1233.3390.35.00 – Planos Urbanos, para Aditamento do Contrato nº 10/02/SEMPA firmado em 20/11/2002 para “Consultoria para elaboração, implementação e acompanhamento de metodologia participativa para desenvolvimento do Planos Regionais das Subprefeituras”.

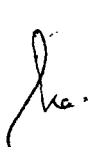
Para atender o pedido aqui pleiteado, oferecemos recursos da dotação 13.10.15.127.0274.1233.3390.39.00 – Planos Urbanos no mesmo valor.

Certos de contar com a colaboração de V.Sª, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.


ALICE TOMOKO SUMITOMO
Coordenadora do G.P.O.
SEMPA

Imo. Sr. Fábio Pereira dos Santos
Assessor Geral do Orçamento da
Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico da
Prefeitura Municipal de São Paulo
Nesta.




Heloisa Maia de
Procuradora de
OAB/SP

12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

1

Folha nº 20 do proc.
do Processo nº 2002-0.255.380-5 nº 06-064 de 2002

(a) *ANA MARIA FERRARI*
Assistente Parlamentar
RF. 100801

Folha de Informação nº 484
em 19/03/03
CONCEIÇÃO AP. CLINI MARQUES
Assessoria Jurídica - SEMPLA

INTERESSADO: SEMPLA – Planos Urbanos

ASSUNTO: Contrato nº 10/02/SEMPLA/FGV – aditamento

INFORMAÇÃO Nº 075/2003/SEMPLA.AJ

SEMPLA AJ

Senhor Chefe da Assessoria

O presente contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas para a elaboração, implementação e acompanhamento de uma metodologia participativa no desenvolvimento dos Planos Regionais, vem sendo gerido pelo Departamento de Planos Urbanos, que agora solicita a prorrogação de seu prazo de vigência até 30 de abril, conforme justificativa da necessidade de serviço juntada às fls.473/475 retro.

Tal prorrogação implicaria no acréscimo do valor de R\$ 163.000,00(cento e sessenta e três mil reais), também objeto de justificativa do Gestor do contrato no encaminhamento de fls. retro.

A cláusula terceira do ajuste estabelece sua vigência por quatro meses a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 20 de novembro de 2002, portanto, até o próximo dia 20 de março, consignando a possibilidade de prorrogação, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

A prorrogação pretendida assim é legal e contratualmente possível, cumpridos os requisitos próprios e justificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do artigo 57 citado, observado o limite de 25% de seu valor inicial atualizado, conforme artigo 65 do mesmo diploma legal.

Neste sentido, VSª compartilhando de igual entendimento, poderá encaminhar o presente ao Gabinete para apreciação e aprovação das justificativas apresentadas, bem como, autorização da celebração do aditamento, com o fundamento legal apontado e considerada a reserva de recursos procedida pela Assessoria Financeira, conforme nota de fls. 482

19 /março/2003

Heloisa Toop SENA REBOUÇAS
HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 110.310
SEMPLA.AJ

Heloisa Toop SENA REBOUÇAS
Heloisa Toop SENA REBOUÇAS
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

2

do Processo nº 2002-0.255.380-5

Forma nº 21 ao proc.
nº 06-064 de 2002
(a) Ferrari
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF. 100801

Folha de Informação nº 485
em 19/03/03 lfr.

SEMPLA G
Sra. Chefe de Gabinete

Nos termos da promoção retro, cujo teor endossamos, para apreciação de VSª quanto às justificativas apresentadas pelo Gestor do contrato para a prorrogação de prazo e acréscimo de valor e eventual autorização com fundamento ao artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

março/2003
Paulo Lomar
PAULO LOMAR
Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 21.477
SEMPLA.AJ

Heloisa
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha nº 22 do processo nº 06.064 de 2002 em 19/03/03
Folha de Informação nº 488
do Processo nº 2002-0.255.380-5 (a) ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
Assessoria Jurídica - SEMPLA
INTERESSADO: SEMPLA - Planos Urbanos
ASSUNTO: Contrato nº 10/02/SEMPLA/FGV - aditamento

DESPACHO Nº 60/2003/SEMPLA.G

I - À vista do contido no presente processo, especialmente na justificativa do Departamento de Planos Urbanos às fls. 473/475, que aprovo, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/02/SEMPLA, firmado com a Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641663/0001-44, para a elaboração, implementação e acompanhamento de uma metodologia participativa no desenvolvimento dos Planos Regionais, até 30 de abril p.f., com acréscimo do valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), nos termos da minuta de Termo Aditivo anexa, cujo teor aprovo, onerando a dotação orçamentária nº 13.10.15127.0274.1233.3390.3500.00.04.01, consoante reserva de fls.482.

II - Autorizo a emissão da correspondente Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - Após, à Assessoria Jurídica para as providências devidas.

19 /março/2003

Elizbeth Bello
ELIZABETH BELLO

Chefe de Gabinete

SEMPLA

d-049-G

AL

D.O.M.
21/03/03-70819
John

Helôisa
Helôisa Araújo de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964

SEMP2A/AF

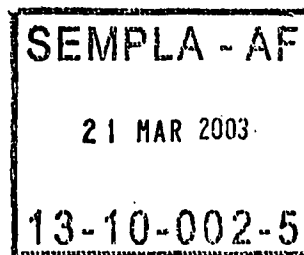
Sr^c Anesora

Para juntada da Nota de Empenho

21.03.03

John

CONFERIDO AO CLARO MARCOS
Assessoria Legal - SEMPLA



Segue fls. n^o: 489 a 490

maude
MAUDE MARIA GARCIA
R.F. 615.3984.00
SEMP2A

24/03/03



Folha nº 23 do proc.
nº 06-064 de 20 02
(a) Ferrari
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RG-400801

Câmara Municipal de São Paulo

LEG.2 -- DEPARTAMENTO DE SERVICOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFICIO

=====

AO(A) SR(A). VEREADOR(A): GILBERTO NATALINI

SALA 0000

=====

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFICIO 1.647/2003 ENDERECADO A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATERIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

RPP - 0064/2002 PROTOCOLO P.M.S.P.-
DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. - 3208/2003 DATA RECEBIMENTO: 27/05/2003
NUMERO DE ORIGEM: OFICIO ATL-243/2003
RESPOSTA: ENCAMINHA COPIA DE CONTRATO SEMPLA/FGV PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
SUBPREFEITURAS. ENVIA EM ANEXO TERMO ADITIVO E 4 CADERNOS RE
FERENTES A METODOLOGIA PARTICIPATIVAS A TAIS PLANOS.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR

Sq. Vera

REG. N.O

33049

, EM 29/05/03



Folha nº 24 do proc.
nº 06.064 de 2002

Câmara Municipal de São Paulo

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFICIO

AO(A) SR(A). VEREADOR(A): DOMINGOS DISSEI

SALA 0608

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFICIO 1.498/2003 ENDERECADO A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATERIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

RDS - 0592/2003 PROTOCOLO P.M.S.P.-
DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. - 3208/2003 DATA RECEBIMENTO: 27/05/2003
NUMERO DE ORIGEM: OFICIO ATL-263/2003
RESPOSTA: ENCAMINHA CÓPIA DE CONTRATO SEMPLA/FGV, PARA IMPLEMENTAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS. ENCAMINHA EM ANEXO TERMOS ADITIVO E 4 CA
DERNOS REFERENTES A METODOLOGIA PARTICIPATIVA A TAIS PLANOS.

recebido em: 29/05/03
Marina D. do Nascimento
R.F 21921

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR

REG. N.º _____, EM ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo nº 06-0064 de 2002 09/09/2003 (a).....

Ferrari
ANA MARIA FERRARI
Assistente Parlamentar
RF: 100801

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Solicito o arquivamento deste processo em
virtude de não termos recebido mais nenhuma resposta.

11/09/2003

[Signature]
Marcos Antonio Teófilas
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl.	<u>25#</u> fls.
Arquivo em	<u>11-09-2003</u>
O Func.º	<u>LINA ANGÉLICA MARIA GUMALUSKAS</u>
Documentalista - RF 100.927	